PARECER Nº 124/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 004/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº CM 010/2021

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Zé Braz ao projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Lohanna França, que "altera a redação do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 30, de 14/08/1996, que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis, para tornar anônimas as denúncias e reclamações feitas à Ouvidoria".

Em resumo, o projeto propõe alterar a redação do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 30/96, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município, para garantir o anonimato nas denúncias e reclamações apresentadas à Ouvidoria do Município. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 1º do projeto de lei apresentado, emprestando tratamento diferenciado às denúncias recebidas pela Ouvidoria do Município.

Em sua justificativa, o autor da emenda argumenta que a alteração proposta à redação do dispositivo do projeto objetiva minimizar os impactos causados pela denunciação caluniosa aos órgãos de ouvidoria do Município.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda Modificativa nº CM 004/2022 ao PLCCM nº 010/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 004/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº CM 010/2021.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda Modificativa nº CM 004/2022 ao PLCCM 010/2021